



Venha fazer a declaração do Imposto de Renda no Orca Contabilidade

A Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física IR, segue até o dia 31 de maio e o Orca Contabilidade conta com uma equipe de especialistas nos escritórios de Toledo e Cascavel. Venha até nosso escritório ou entre em contato pelo telefone que iremos atendê-lo, tirar suas dúvidas e fazer a declaração.

Em Toledo pelo telefone (45) 3055-2439/98411-0686 (Whatsapp) e em Cascavel pelo telefone (45) 3037-2439/99919-0568 (Whatsapp). Acesse ainda www.orcacontabilidade.com.br e saiba mais.

ATÉ DIA 31 DE MAIO

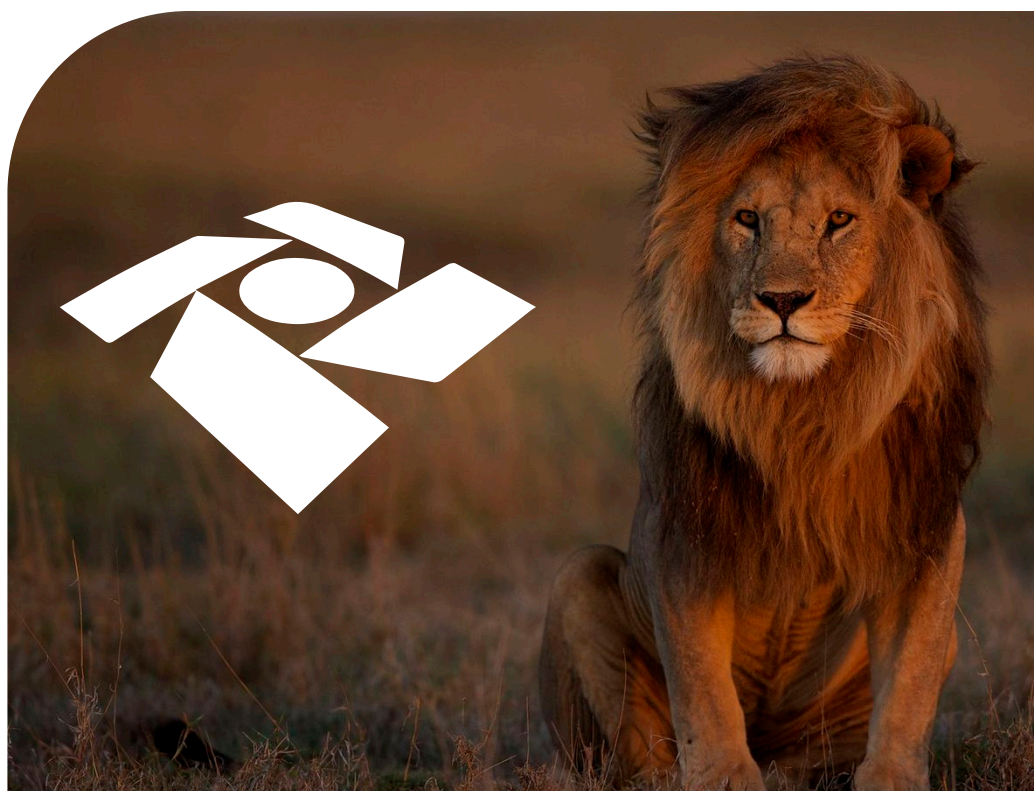
A declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) em 2024 começou no dia 15 de março e vai até 31 de maio. A expectativa da Receita é de receber 43 milhões de declarações. Em 2023, foram recebidas 41.151.515 declarações.

Em razão da Lei 14.663/2023 houve alteração nas tabelas progressiva anual e suas faixas, nos limites para obrigatoriedade de entrega anual e nas regras para inclusão de dependentes (pais, avós, bisavós).

Com as novas regras, ficam isentos de apresentar a declaração, os contribuintes que receberam até R\$ 24.511,92 no ano passado. A entrega da declaração do IRPF será obrigatória para quem recebeu em 2023 rendimentos tributáveis acima de R\$ 30.639,90. No ano passado, esse limite estava em R\$ 28.559,70.

Também está obrigado a declarar quem recebeu rendimentos isentos e não tributáveis tributados exclusivamente na fonte que ultrapassaram R\$ 200 mil, ante os R\$ 40 mil do ano passado; quem obteve receita bruta da atividade rural de R\$ 153.199,50, contra R\$ 142.798,50 em 2022; quem tinha posse ou propriedade de bens e direitos, inclusive terra nua, superior a R\$ 800 mil, até 31 de dezembro de 2023.

A Receita disse que, com as alterações na tabela, quase 4 milhões de contribuintes ficarão desobrigados a preencher a declaração. Para facilitar a vida do cidadão, a Receita criou um bot interativo que auxiliará a saber se a entrega da declaração é obrigatória



ou não. A ferramenta também auxiliará com outras dúvidas no preenchimento do IR.

O preenchimento da declaração também é obrigatório para quem obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos sujeito à incidência do Imposto; realizou operações de alienação em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas: cuja soma foi superior a R\$ 40 mil ou com apuração de ganhos líquidos sujeitas à incidência do imposto; quem optou pela isenção do Imposto sobre a Renda incidente sobre o ganho de capital com a venda de imóveis residenciais e tenha aplicado o ganho na aquisição de imóveis residenciais localizados no país, no prazo de 180 dias.

Em razão da Lei 14.754/2023, a chamada Lei das Offshores, também é obrigatória a declaração referente à bens e direitos no exterior para quem optou por detalhar bens da entidade controlada como se fossem da pessoa física; possuir trust no exterior ou deseja atualizar bens no exterior. Uma portaria detalhando as regras foi publicada pela Receita.

MULTA

Quem não entregar dentro do prazo fixado, está sujeito a multa mínima de R\$ 165,74 e valor máximo correspondente a 20% do

Imposto sobre a Renda devido.

Quem optar pela declaração simplificada, terá um desconto "padrão" de 20% na renda tributável, limitado a R\$ 16.754,34, mesmo valor do ano passado. Caso o contribuinte não opte pelo desconto padrão, o valor da dedução por dependente permanece R\$ 2.275,08, o mesmo ocorre com o limite anual das despesas com instrução (ensino infantil, fundamental, médio, técnico e superior), que ficou em R\$ 3.561,50 e a isenção para maiores de 65 anos. Em relação às despesas médicas, as deduções continuam sem limite.

RESTITUIÇÕES

Em relação aos lotes de restituição também não houve alteração nas datas:

primeiro lote: em 31 de maio;
segundo lote: 28 de junho;
terceiro lote: 31 de julho;
quarto lote: 30 de agosto; e
quinto e último lote: 30 de setembro.

A ordem de prioridade para a restituição é a seguinte: contribuintes idosos com idade igual ou superior a 80 anos; contribuintes idosos com idade igual/superior a 60 anos, pessoas com deficiência e portadores de moléstia grave; contribuintes cuja maior fonte de renda seja o magistério; contribuintes que utilizaram a pré-preenchida e/ou optaram por receber a restituição por PIX; e demais contribuintes. (Fonte: Agência Brasil)

Com US\$ 5,4 bilhões no 1º trimestre, Paraná segue como maior exportador do Sul

As exportações do Paraná somaram US\$ 5,42 bilhões no 1º trimestre do ano, um acréscimo de 4,7% em relação ao mesmo período do ano passado (US\$ 5,2 bilhões). Com esse aumento, o Estado manteve a primeira posição entre os estados da região Sul, superando o Rio Grande do Sul, cujas vendas externas somaram US\$ 4,2 bilhões nos três primeiros meses deste ano, e Santa Catarina, com exportações de US\$ 2,6 bilhões.

A receita do trimestre é resultado da soma de US\$ 1,91 bilhão movimentados em janeiro, US\$ 1,71 bilhão em fevereiro e US\$ 1,8 bilhão em março. O balanço foi levantado e tabulado pelo Instituto Paranaense de

Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes), a partir dos dados do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC).

A soja em grão, o açúcar bruto e o açúcar refinado contribuíram significativamente para o crescimento das exportações paranaenses, com aumento respectivo de 161,2% (US\$ 1,3 bilhão), 105,5% (US\$ 256 milhões) e 380,6% (US\$ 61 milhões) das vendas ao Exterior no período. Além dos produtos do agronegócio, também houve crescimento significativo nas exportações de geradores e transformadores elétricos, com elevação de 307,3% no período (chegando a US\$ 105,6 milhões), e óleos e com-

bustíveis, com crescimento de 35,1%. Em 2023, metade dos pedidos para registro de marca junto ao INPI foi feito por pequenos negócios (US\$ 38 milhões).

Apenas as exportações de alimentos cresceram 18,9% entre os dois trimestres, saltando de US\$ 2,9 bilhões para US\$ 3,4 bilhões. De acordo com o diretor-presidente do Ipardes, Jorge Callado, os resultados reafirmam a diversificação da pauta das vendas estaduais ao mercado internacional. “Adicionalmente aos produtos agropecuários e agroindustriais, que predominam na pauta das exportações do Paraná, observamos importante participação de mercadorias com alto grau de industrialização, que são relevant-

valor”, afirma. (Fonte: AEN)

Pequenos negócios foram responsáveis por 60% das vagas de emprego em fevereiro

Em fevereiro, as micro e pequenas empresas foram responsáveis por gerar aproximadamente 58% das vagas de empregos criadas no Brasil. Do total de 306 mil postos, os pequenos negócios realizaram 177 mil novas contratações. É o que mostra o levantamento feito pelo Sebrae a partir de dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged).

De acordo com o estudo, o resultado alcançado pelas MPE em fevereiro foi 21% maior que o verificado no mesmo mês em 2023. Para o presidente do Sebrae, Décio Lima, os números do Caged reforçam a expectativa de continuidade de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) e demonstram a força dos pequenos

negócios para a economia do país.

Das quase 475 mil novas vagas criadas nos dois primeiros meses no país, cerca de 60% estavam nas MPE. Um saldo de novos empregos 29% superior ao verificado no mesmo período do ano passado.

Em fevereiro, os setores de Serviços (96,4 mil), Indústria da Transformação (27,2 mil) e Construção (25,8 mil) foram os que mais contribuíram para a geração de empregos nas MPE. Nas médias e grandes empresas (MGE), os setores responsáveis pela criação de vagas de trabalho foram semelhantes aos pequenos negócios: Serviços (69,4 mil), Indústria da Transformação (24,9 mil) e Construção (9,5 mil).

Agropecuária e Comércio tiveram saldo negativo (6,2 mil e 262 vagas, respectivamente).

As atividades que mais contribuíram para o fomento do emprego no país em fevereiro de 2024, considerando as micro e pequenas empresas foram: “Construção de edifícios” (10 mil vagas), “Ensino Fundamental” (9,3 mil vagas) e “Educação Infantil – Creche” (8,5 mil vagas). No geral, a administração pública em geral (18,2 mil), “Ensino Fundamental (17,7 mil) e a “Construção de edifícios” (11,8 mil vagas) tiveram maior destaque. (Agência Sebrae)

expediente

Uma publicação do Orca Contabilidade S/S Ltda.

TOLEDO
Rua Ledoio José Bivattti, 1606, Vila Industrial | CEP 85.904-260
45 3055-2439 / 3378-2439

CASCAVEL
Rua São Paulo, 1185 - Centro Comercial 4
Estações | Sala 8 | Cep 85801-020
45 3037-2439

Em parceria com: Jornal Face da Notícia.



Jornalista Responsável:
Jane Rita Lentch
DRT-PR 9996
Colaboração:
Equipe do Orca Contabilidade
Diagramação: Luiz Felipe R. Lentch



www.orcacontabilidade.com.br
e-mail: orcacontabilidade@uol.com.br



Bem Vindos

-AGROPECUARIA DOIS AMIGOS LTDA FILIAL 04
-ALCAT INCORPORADORA SPE LTDA SCP
-ALCAT INCORPORADORA SPE LTDA
-ALCAT INCORPORADORA SPE LTDA SCP FILIAL -
-ALCAT ARARAQUARA INCORPORADORA SPE LTDA
-CAMARGO MARTINS LTDA

Em 2023, metade dos pedidos para registro de marca junto ao INPI foi feito por pequenos negócios

Os donos de pequenos negócios estão mais atentos à importância da proteção de suas marcas e criações. De acordo com boletim divulgado pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), órgão responsável por registrar marcas e conceder patentes no país, dentre os 387.310 pedidos para registro de marcas realizados em 2023, mais da metade (51%) foram feitos por microempreendedores individuais (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). No mesmo ano, mais de 70 mil empresas tradicionais e quase 5 mil startups buscaram o

apoio do Sebrae para registrar suas marcas e obter suas patentes.

O registro de uma marca ou a obtenção da patente são formas legais de proteger o patrimônio da empresa contra fraudes e apropriação indevida de lucros. Além disso, é um diferencial em termos de inovação dentro do mercado. A analista de Inovação do Sebrae Nacional Hulda Giesbrecht explica que a patente, seja de modelo de utilidade ou patente de invenção, assim como o registro da marca ou do desenho industrial, são formas de o empreendedor proteger os ativos intelectuais da

sua empresa e gerar diferenciais tecnológicos para a sua inovação. Segundo ela, para as empresas, em geral, buscar a proteção desses ativos é medida preventiva para acessar mercados de forma competitiva. No caso de empresas de base tecnológica, a patente é um fator essencial na valoração da tecnologia e na negociação com investidores. É a patente que dará a exclusividade na comercialização daquele produto, cuja patente foi garantida, durante um período específico no Brasil ou país onde ela também foi concedida. (Agência Sebrae)

Paraná deve produzir 21,12 milhões de toneladas de grãos

Com o avanço da colheita, o Departamento de Economia Rural (Deral), da Secretaria estadual da Agricultura e do Abastecimento (Seab), atualizou os dados sobre as perdas na safra paranaense de verão 2023/2024 em decorrência do clima. Segundo a Previsão Subjetiva de Safra (PSS) divulgada nesta quinta-feira (29), o Estado deve colher 21,12 milhões de toneladas de grãos em uma área de 6,2 milhões de hectares. No relatório de janeiro, estimava-se um volume de 22,1 milhões de toneladas.

A expectativa divulgada pelos técnicos corresponde a uma redução de 17% com relação às 25,5 milhões de toneladas esperadas no começo do ciclo e, se confirmada, representa um volume 21% menor comparativamente ao colhido na safra de verão 2022/2023, de 26,67 milhões de toneladas.

Segundo o chefe do Deral, Marcelo Garrido, a quebra se deve principalmente às condições climáticas enfrentadas pelos agricultores. “Tivemos calor intenso, poucas chuvas e mal distribuídas



no Paraná, em especial a partir da segunda quinzena de dezembro. É um ano bastante desafiador”, diz. No fim de março, uma nova estimativa deve trazer dados mais refinados sobre as perdas.

Para a soja, estima-se uma produção de 18,23 milhões de toneladas, 16,4% menor do que a estimativa inicial, de 21,8 milhões. A primeira safra de milho deve gerar 2,59 milhões de

toneladas, 12,6% abaixo do esperado no começo do ciclo (2,9 milhões); e 167,2 mil toneladas de feijão devem ser colhidas na primeira safra, quebra de 23% sobre a estimativa inicial, de 216 mil toneladas. Segundo os técnicos do Deral, os preços também estão em queda nas três principais culturas neste período. (AEN)



Indicadores

INDICADORES DE INFLAÇÃO (VARIACIONES PERCENTUAIS) ÚLTIMOS 12 MESES

FONTE: FGV, IBGE, FIPE E DIEESE

	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	NO ANO	ULT. 12 M.
IPC/FIPE	0,45	0,47	0,54	0,63	0,63	0,39	0,43	0,20	-0,03	-0,14	-0,14	0,38	0,46	0,46	0,92	3,00
IGP/DI	-0,62	-0,18	0,31	0,06	0,04	-0,34	-1,01	-2,33	-1,45	-0,40	0,05	0,43	0,38	-0,41	-0,67	-4,02
IGP/M	0,97	-0,56	0,45	0,21	-0,06	0,05	-0,95	-1,84	-1,93	0,72	-0,14	0,30	-0,27	-0,52	-0,45	-3,75
IPCA	0,59	0,41	0,62	0,53	0,84	0,71	0,61	0,23	0,23	0,12	0,12	0,64	0,07	0,42	0,07	4,50
INPC/IBGE	0,47	0,38	0,69	0,46	0,77	0,64	0,64	0,36	0,36	0,36	-0,09	0,74	0,42	0,42	4,42	4,50
TAXA SELIC	1,02	1,02	1,13	1,13	0,92	1,18	0,94	1,13	1,079	1,079	1,14	0,56	0,57	0,57	0,57	3,82

Tabelas

SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R\$) ALÍQUOTA PROGRESSIVA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS

Até 1.320,00 7,5%
de 1.320,01 até 2.571,29 9,0%
de 2.571,30 até 3.856,94 12 %
de 3.856,95 até 7.507,49 14%

TABELA INSS PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

TABELA SALÁRIO FAMÍLIA

até R\$ 1.754,18 R\$ 59,82

Acima de R\$ 1.754,18 não tem direito ao Salário Família

TABELA DO IRRF

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 2.112,00	-	-
De 2.112,1 até 2.826,65	7,5%	158,40
De 2.826,66 até 3.751,05	15%	370,40
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	651,73
Acima de 4.664,69	27,5%	884,96
Dedução por dependente:	R\$ 189,59	

Salário Mínimo

ANO	VIGÊNCIA	VALOR R\$	BASE LEGAL (LEI N')	DATA
1994	01.07.94	64,79	9.069	29.06.95
1994	01.09.94	70,00	9.063	14.06.95
1995	01.05.95	100,00	9.032	28.04.95
1996	01.05.96	112,00	9.971	18.05.00
1997	01.05.97	120,00	9.971	18.05.00
1998	01.05.98	130,00	9.971	18.05.00
1999	01.05.99	136,00	9.971	18.05.00
2000	03.04.00	151,00	9.971	18.05.00
2001	01.04.01	160,00	MP no 2194-6	24.08.01
2002	01.04.02	200,00	10.525	07.08.02
2003	01.04.03	240,00	10.699	10.07.03
2004	01.05.04	260,00	10.888	25.06.04
2005	01.05.05	300,00	MP no 248	22.04.05
2006	01.04.06	350,00	MP no 288	14.04.06
2007	01.04.07	380,00	MP no 362	29.03.07
2008	01.03.08	415,00	MP no 421	29.02.08
2009	01.02.09	465,00	Lei 11.944/2009	29.05.09
2010	01.01.10	510,00	Lei 12.255/2010	16.06.10
2011	01.01.11	540,00	MP 516/2010	31.12.10
2011	01.03.11	545,00	Lei 12.382/2011	28.02.11
2012	01.01.12	622,00	Decreto 7.655/2011	26.12.11
2013	01.01.13	678,00	Decreto 7.872/2012	26.12.12
2014	01.01.14	724,00	Decreto 8.166/2013	24.12.13
2015	01.01.15	788,00	Decreto 8.381/2014	30.12.14
2016	01.01.16	880,00	Decreto 8.618/2015	30.12.15
2017	01.01.17	937,00	Decreto 8.948/2016	30.12.16
2018	01.01.18	954,00	Decreto 9.255/2017	29.12.17
2019	01.01.19	998,00	Decreto 9.661/2019	01.01.19
2020	01.01.20	1.039,00	MP 916/2019	31.12.19
2020	01.02.20	1.045,00	MP 919/2020	30.01.20
2021	01.01.21	1.100,00	MP 1.021/2020	01.01.21
2022	01.01.22	1.212,00	MP 1.091/2021	30.12.21
2023	01.01.23	1.302,00	MP 1.143/2022	12.12.22
2023	01.05.23	1.320,00	Decreto 1172/2023	01.05.23

Simplex Nacional

Vigência a partir de 01/01/2018 Lei 155/2016

Alíquotas e Partilha do Simplex Nacional – Comércio			
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,00%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,30%	5.940,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	9,50%	13.860,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70%	22.500,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,30%	87.300,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19,00%	378.000,00

Alíquotas e Partilha do Simplex Nacional – Indústria			
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,50%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,80%	5.940,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,00%	13.860,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	11,20%	22.500,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,70%	85.500,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,00%	720.000,00

Alíquotas e Partilha do Simplex Nacional - Receitas de locação de bens móveis e de prestação de serviços não relacionados no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar			
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	6,00%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	11,20%	9.360,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	13,50%	17.640,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	16,00%	35.640,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	21,00%	125.640,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	648.000,00

Alíquotas e Partilha do Simplex Nacional – Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar			
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,50%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	9,00%	8.100,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,20%	12.420,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	14,00%	39.780,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22,00%	183.780,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	828.000,00

Alíquotas e Partilha do Simplex Nacional - Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no § 5º-I do art. 18 desta Lei Complementar			
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	15,50%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	18,00%	4.500,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	19,50%	9.900,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	20,50%	17.100,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	23,00%	62.100,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,50%	540.000,00